



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20170245 DA INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-14.06.002, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA-PÁ E DO OUTRO, A EMPRESA CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SOCIEDADE SIMPLES LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 20170245, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA-PA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 04.873.592/0001-07, com o endereço na Pass., Nossa Senhora da Glória s/n, Bairro: Riozinho, CEP: 68.600-000, neste ato representado pelo Exmº Senhor **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal no exercício de seu mandato, brasileiro, divorciado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 2642116 SSP/PA e do CPF/MF nº 031.972.472-72, residente e domiciliado na Estrada do Cacoal s/nº, Bairro: Jiquiri, cidade de Bragança/Pá, CEP: 68.600-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.473.976/0001-00, situado na Av. Augusto Montenegro nº 5000, Residencial Green Ville I, CEP: 66.635-110 – Belém – Pá, neste ato representada pelo Senhor **ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Brasileiro, Brasileiro, Solteiro, inscrito na OAB sob o nº 2014 e do CPF sob o nº 597.248.542-72, residente e domiciliado na Av. Augusto Montenegro nº 4030, Residencial Chácara Jatobá, Apto: 201, Bloco: B, CEP: 66.635-110, Bairro: Parque Verde, Cidade: Belém/Pá, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do objetivo do Contrato Administrativo **ORIGINÁRIO**, decorrente do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-14.04.002, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993**, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie, que se regerá pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL


O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação de vigência de prazo e execução por 12 (doze) meses, nas mesmas condições propostas no **CONTRATO ORIGINÁRIO nº 20170245**, celebrado entre as partes em 28 de Junho de 2017, com fundamento na Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO:

Neste ato, prorrogamos a vigência do prazo de execução do contrato original pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01 de Junho de 2020 e Término da vigência contratual, no dia 31 de Maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato originário nº 20170245, celebrado entre as partes em 28 de Junho de 2017, passando o presente Termo de Aditamento a fazer parte integrante do Contrato Administrativo Originário.


RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 04.873.592/0001-07

CNPJ: 04.873.592/0001-07
Pass. Nossa Senhora da Glória s/n, Bairro: Riozinho.
CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará – Site: www.braganca.pa.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA: JUSTIFICATIVA

Assim, a efetivação do 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência de Prazo, justifica-se em virtude da continuação do bom funcionamento que a empresa presta, devido a prestação desses serviços serem executados de forma contínua, em decorrência do objetivo do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de **INEXIGIBILIDADE nº 6/2017-14.06.002**. Não ocorrerão despesas contratuais para o Município de Bragança-Pá, ora CONTRATANTE, decorrente do presente Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA: FORO

As partes elegem desde já para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Instrumento, o Foro da Comarca de Bragança-Pá, acima de qualquer outro por mais privilegiado que seja, obrigando-se por si e seus herdeiros ou sucessores, ao fiel cumprimento deste Instrumento.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, bem como as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos legais.

Bragança-Pá, 28 de Maio de 2020.

[Assinatura]
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
 CNPJ: 04.873.592/0001-07
CONTRATANTE

CAP - CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-LTDA
 CNPJ: 19.473.976/0001-00

[Assinatura]
ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JÚNIOR
CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO
SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP
 CNPJ: 19.473.976/0001-00
CONTRATADA

CAP
 CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 SOCIEDAD:19473976976000100
 Assinado de forma digital por CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOCIEDAD:19473976000100

Testemunhas:

1) [Assinatura]
 Nome: [Assinatura]
 CPF nº: 942.538.621-8+

2) [Assinatura]
 Nome: [Assinatura]
 CPF nº: 330.023.552-91



EXTRATO DE CONTRATO



ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20170245.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.

CONTRATADA: CAP CONSULTORIA EM ADM. PÚBLICA – SOCIEDADE SIMPLES LTDA – EPP.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Auditoria Contábil, para atender os serviços essenciais Promovidos pela Secretaria Municipal de Finanças de Bragança – Pará.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício: 2020

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Bragança.

Unidade Orçamentária: 0305 - Secretaria Municipal de Finanças.

Projeto/Atividade: 04 123 0004 2.033 - Gestão da Secretaria Municipal de Finanças.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 10010000 Recurso Ordinário.

VIGENCIA: 01/06/2020 a 31/05/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de Maio de 2020.


TIAGO SANTOS COSTA

Secretário Municipal de Finanças



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos para os devidos fins e cumprimento da lei, que o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20170245, alusivo a Inexigibilidade nº 6/2017-14.06.002, que versa sobre a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Auditoria Contábil, a fim de atender os serviços essenciais promovidos pela Secretária Municipal de Finanças de Bragança – Pá, foi afixado no dia 28 de Maio de 2020 no flanelógrafo desta Prefeitura e demais órgãos Municipais, conforme estabelece art. 37 caput da CF/88 e art. 3º e seus respectivos incisos da Lei 12.527/11 (Lei de Acesso a Informação – Transparência).

Mural Fisco

Bragança-Pá, 28 de Maio de 2020.


TIAGO SANTOS COSTA

Secretário Municipal de Finanças